



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 002, de 01 de fevereiro de 2016.

“Dispõe sobre Alteração de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica alterado no Plano Plurianual, no Programa – Planejamento Urbano – Cód. 0013 – à Ação: Pavimentação e Recapeamento Asfáltico – Cód. 1.009, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 711/2013, para o exercício de 2016, o valor de R\$ 119.926,66 (Cento e dezenove mil, novecentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos), destinados à realização de obras de Recapeamento Asfáltico nas ruas do Município.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Planejamento Urbano – Cód. 0013 – à Ação: Pavimentação e Recapeamento Asfáltico – Cód. 1.009, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 758/2015, o valor de R\$ 119.926,66 (Cento e dezenove mil, novecentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos), destinados à realização de obras de Recapeamento Asfáltico nas ruas do Município.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 765/2015, na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 119.926,66 (Cento e dezenove mil, novecentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.14.00 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

15.451.0013.1.009 – Recapeamento Asfáltico 350.000,00

602 – 02 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 110.011,39

603 – 01 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 9.915,27

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada parte por superávit financeiro verificado no balanço patrimonial, no montante de R\$ 110.011,39 (Cento e dez mil, onze reais e trinta e nove centavos), recursos estes foram repassados pela Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Regional e o montante de R\$ 9.915,27 (Nove mil, novecentos e quinze reais e vinte e sete centavos), contrapartida da Prefeitura Municipal, será suportada por anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00.00 – Prefeitura Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

02.14.00 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

15.451.0013.2.007 – Manutenção Departamento de Obras

254 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica R\$ 9.915,27

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 29 de Janeiro de 2016.

João Adirson Pacheco
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

DEMONSTRATIVO DE SUPERAVIT FINANCEIRO.

Em anexo ao presente Projeto de Lei que encaminhamos a essa Egrégia Câmara de Vereadores, solicitando abertura de Crédito Adicional Especial, por excesso de arrecadação no valor de R\$ R\$ 110.011,39 (Cento e dez mil, onze reais e trinta e nove centavos), destinados à realização de obras de Recapeamento Asfáltico nas ruas do Município.

- Justificamos que o valor de R\$ 110.011,39 (Cento e dez mil, onze reais e trinta e nove centavos), fonte de recurso 02 (estadual), foi repassado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Regional e não estava previsto quando da elaboração do orçamento para o exercício de 2016, justificando assim a solicitação por superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício anterior

Cumpre-nos informar que a abertura do crédito especial esta de acordo com o Art. nº 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64.

Espirito Santo do Turvo, 29 de Janeiro de 2016.

SIMONE DE CASSIA PEREIRA

Contadora

CRC – 1SP290478/O-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 29 de janeiro de 2016.

Ofício: nº 015/2016 – CONT.

Objeto: Encaminha Projeto de Lei

Referência: ***“Dispõe sobre Alteração de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentária, sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências ”***

Senhor Presidente;
Nobres Vereadores:

Na oportunidade em que cumprimento Vossas Excelências, venho, pelo presente, encaminhar a esse Egrégio Poder Legislativo, para apreciação e deliberação, o incluso Projeto de Lei que ***“Dispõe sobre alteração de Ação de Governo ao Plano Plurianual, inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentária, sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”***

Tal projeto se fez necessário, devido à necessidade de finalizar o processo de obras de recapeamento asfáltico, nas diversas ruas do Município, que serão realizados através de recursos liberados pela Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Regional.

Como essa Ação não estava previsto quando da elaboração do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016, à necessidade de alterar as peças existentes, para que possamos adotar as providências necessárias visando a finalização do projeto.

Também havendo necessidade de alteração da Lei Orçamentária para 2016, fazendo-se necessário, autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 119.926,66 (Cento e dezenove mil, novecentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos). Essa abertura ocorrerá por parte por superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício anterior e parte por anulação de dotação do orçamento em vigor.

Assim sendo, solicito que o presente Projeto de Lei tramite no regime de urgência especial, conforme autoriza a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno dessa Casa de Leis, para que se possa iniciar, o mais breve possível, a tomada de providências visando a implementação dos objetivos propostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

Certo de contar com a pronta atenção e compreensão de Vossas Excelências, desde já agradeço e aproveito o ensejo para renovar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

João Adirson Pacheco
Prefeito Municipal

Para Senhor Presidente
LUIZ UMBERTO CAMPOS
Câmara Municipal de Espírito Santo do Turvo
ESPÍRITO SANTO DO TURVO – SP